

ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos Licitações

GOVERNO MUNICIPAL

Escrivão: dmlc Revisor: dmlc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICADA

Processo Administrativo no 288/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa no 215/2020.

Contratante: Município de São José do Norte. Contratada: Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento - IBSAÚDE. CNPJ: 07.836.454/0001-46. Objeto: Contrato de Gestão Compartilhada para a Gestão da Rede de Urgência e Emergência do Município. Vigência: 12 (doze) meses. Ass: 24/07/2020. Fund. Legal: Art. 24º, inciso XXIV da Lei 8.666/1993.

Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICADA

Processo Administrativo no 131/2020, Dispensa de Licitação por Justificativa no 087/2020.

Contratante: Município de São José do Norte. Contratada: Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para o Desenvolvimento - IBSAÚDE. CNPJ:

07.836.454/0001-46. Objeto: Contrato de Gestão Compartilhada para a Gestão do Hospital Municipal. Vigência: 12 (doze) meses. Ass: 27/04/2020. Fund. Legal: Art. 24º, inciso XXIV da Lei 8.666/1993.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1261/7M8iPdiVB4GFIE-8GeBhKtaDbLNZjOcd.pdf>

Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

Publicado por: Dynamika
Código identificador: c41176dc-b00c-46c0-8660-01124f6a49a6

Lei Municipal nº 891, de 24 de Julho de 2020.

“Altera as Leis Municipais no 810 de 17 de novembro de 2017 - PPA 2018/2021, no 871 de 12 de dezembro de 2019 - LDO 2020 e no 874 de 23 de dezembro de 2019 - LOA/2020, incluindo nova ação e dotações orçamentárias entre as já existentes.”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar as Leis Municipais no 810 de 17 de novembro de 2017 - PLANO PLURIANUAL 2018/2021, no 871 de 12 de dezembro de 2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e no 874 de 23 de dezembro de 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, incluindo a seguinte ação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DIÁRIO OFICIAL

Município de São José do Norte

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Edição nº 24/07 - Ano 2020

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNID. ORÇ.: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Ação	2020	2021
2.203.000 - Manutenção e Valorização das Atividades do Ensino Técnico e Superior	R\$ 128.300,00	R\$ 128.300,00
TOTAL DO PPA	R\$ 128.300,00	R\$ 128.300,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar na Lei Municipal de n.º 874 de 23 de dezembro de 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNID. ORÇ.: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ação			2020
2.203.000 - Manutenção e Valorização das Atividades do Ensino Técnico e Superior			R\$ 128.300,00
2072	319011	VENCIMENTOS/VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CÍVIL	R\$ 100.000,00
2073	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.000,00
2074	339014	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 200,00
2075	339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
2076	339033	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00
2077	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
2078	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.200,00
2079	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00
2080	339046	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.000,00
2081	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
2082	339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	2.000,00
2083	339091	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
2084	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
2085	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, autorizado a reduzir na Lei Municipal de n.º 874 de 23 de dezembro de 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para cobertura das suplementações relacionadas no art. 2º

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNID. ORÇ.: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Ação			2020
2.040.000 - Manutenção e Valorização das Atividades do Ensino Fundamental - MDE			R\$ 128.300,00
347	319011	VENCIMENTOS/VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CÍVIL	100.000,00
350	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
357	339014	DIÁRIAS - CÍVIL	200,00

360	339030	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
369	339033	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
371	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
374	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
5445	339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100,00
2849	339046	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	2.000,00
382	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
3865	339049	AUXÍLIO - TRANSPORTE	2.000,00
5397	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
2598	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
2597	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1266/kZjUganpX5eSdNW0WzHVLbZegkv2NN5A.pdf>

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 11ce6ba3-0e02-4801-84d6-57342056b649

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

Edital de Processo Seletivo 003/2020 Contratação Temporária e Emergencial de Psicólogo

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de psicólogo em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal no. 889, de 22 de julho de 2020, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o CARGO de PSICÓLOGO, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 03 (três) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 03 (três) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços

<http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php>
eletrônicos

e

<http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Psicólogo, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
PSICÓLOGO	01 (uma)	40 horas semanais Insalubridade de 40% s/ Sal. Base Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.883,40 R\$ 576,68 R\$ 15,92 R\$ 7,02

2.3 A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será exercida de segunda à sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h e das 13h às 17h (dezessete horas), podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho do psicólogo selecionado e contratado será no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo no sistema 1Doc.

4.2 As inscrições serão acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

b) idade não inferior a 18 anos completos;

c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo Psicólogo: Formação de ensino Superior em Psicologia, juntamente com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP ativa;

d) Apresentar atestado/laudo/declaração médica sobre a inexistência de condição de inclusão em grupo de risco para infecção pelo vírus COVID-19, conforme a classificação do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, sob pena de eliminação do processo de seleção.

4.5 Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;

d) ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;

e) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.

f) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhada do respectivo comprovante, na forma do item 5.4.

4.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, no 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante ordem crescente de protocolo das inscrições, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.

5.4 A ordem de inscrição dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a classificação cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.7 Serão admitidas até 10 (dez) inscrições. A primeira será avaliada preferencialmente para a ocupação da vaga. As 09 (nove) últimas, serão consideradas suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos primeiros inscritos.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Psicólogo, sendo a carga horária semanal de 40h.

6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos

neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;

- ter idade mínima de 18 anos;

- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;

- apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

- apresentar declaração de bens e rendas;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	27/07/2020 a 31/07/2020
Homologação das inscrições	03/08/2020
Recurso quanto à homologação das inscrições	04/08/2020
Homologação final das inscrições	05/07/2020
Divulgação da Classificação	05/07/2020
Recursos quanto à classificação	06/07/2020
Resultado final	07/08/2020

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, via protocolo no sistema 1Doc.

12.3 Os documentos que constam do item 4.2, poderão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por tabelionato de notas.

12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1260/9RvkhKCjDs60vck-U4ndhCag6HGx1JKI.pdf>

Publicado por: **Dynamika**
Código identificador: **bffb6499-d282-4d6a-a63d-d532eea0e317**

Edital de Processo Seletivo 002/2020 Contratação Temporária e Emergencial de Assistente Social

ANÁLISE DE CURRÍCULOS

FABIANY ZOGBI ROIG, Prefeita de São José do Norte (RS), torna público a abertura de processo de seleção pública para contratação de psicólogo em caráter temporário e emergencial, nos termos da Lei Municipal no. 888, de 22 de julho de 2020, para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o CARGO de ASSISTENTE SOCIAL, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 03 (três) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 03 (três) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de São José do Norte e no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://pmsaojosedonorte.domeletronico.com.br/views/site/index.php> e <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br/>;

2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Assistente Social, conforme as regras especificadas neste Edital;

2.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

CARGO PÚBLICO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E VANTAGENS

Cargo/vaga	Número de Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Assistente Social	01 uma	30 horas semanais Insalubridade de 20% s/ Sal. Base Auxílio Alimentação/ dia trabalhado Auxílio Transporte/ dia trabalhado	Padrão Inicial, correspondente a R\$ 2.883,40 R\$ 576,68 R\$ 15,92 R\$ 7,02

2.3 A carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida quatro dias por semana, das 8h (oito horas) às 12h e das 13h às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), podendo haver alteração de acordo com a necessidade da Administração;

3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1 O local de trabalho do Assistente Social selecionado e contratado será no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o processo seletivo regido por este edital, serão realizadas por meio de protocolo no sistema 1Doc.

4.2 As inscrições serão acompanhadas de toda a documentação pertinente em meio digital.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 Dos Requisitos da Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- b) idade não inferior a 18 anos completos;
- c) nível de escolaridade mínima exigido para o cargo Assistente Social: Formação de ensino Superior em Serviço Social, juntamente com inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS ativa;
- d) Apresentar atestado/laudo/declaração médica sobre a inexistência de condição de inclusão em grupo de risco para infecção pelo vírus COVID-19, conforme a classificação do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde, sob pena de eliminação do processo de seleção.

4.5 Documentos que deverão apresentados no momento da inscrição:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado;
- d) ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada;
- e) currículo profissional, contendo as informações pertinentes para possibilitar a análise do currículo, devidamente comprovadas.
- f) informações constantes em currículo no tocante a títulos e formação somente serão consideradas se acompanhada do respectivo comprovante, na forma do item 5.4.

4.6 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.2, será publicado, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Norte, sita à rua General Osório, no 158, Secretaria Municipal de Administração, se houver no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos, cujas inscrições tiveram sido homologadas, serão submetidos ao procedimento de seleção mediante ordem crescente de protocolo das inscrições, a ser realizado pela comissão responsável.

5.2 Será considerado aprovado na respectiva vaga para a qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho, dentro do limite de inscrições.

5.3 Para fins de avaliação, no ato da inscrição o candidato deverá apresentar em envelope apartado, além de seu currículo, os documentos comprobatórios de conclusão dos cursos descritos na tabela acima.

5.4 A ordem de inscrição dos candidatos serão avaliados por Comissão composta por servidores municipais nomeados pelo Poder Executivo, a qual indicará os candidatos selecionados e a classificação cada um.

5.5 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, a classificação de desempate será definida por mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.

5.7 Serão admitidas até 10 (dez) inscrições. A primeira será avaliada preferencialmente para a ocupação da vaga. As 09 (nove) últimas, serão consideradas suplentes, e somente assumirão a condição de titulares no caso de não preenchimento de alguma das condições para a seleção pelos primeiros inscritos.

6 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, no período de até 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal, podendo ser rescindida a qualquer momento e não mais persistindo a necessidade.

6.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão inicial do cargo de Assistente Social, sendo a carga horária semanal de 30h.

6.3 Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitado a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

7 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a classificação da ordem de inscrições, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

8.2 Do resultado e classificação cabe recurso do candidato à Comissão de avaliação no prazo de 24h após a divulgação.

8.3 Decorrido os prazos e julgados recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado

a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em condição legal no País, com visto de trabalho;
- ter idade mínima de 18 anos;
- comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se for o caso;
- apresentar atestado médico exarado por Profissional Médico registrado em conselho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- apresentar declaração de bens e rendas;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, prorrogável por mais 3 (três) meses a critério da Administração Municipal.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	27/07/2020 a 31/07/2020
Homologação das inscrições	03/08/2020
Recurso quanto à homologação das inscrições	04/08/2020
Homologação final das inscrições	05/07/2020
Divulgação da Classificação	05/07/2020
Recursos quanto à classificação	06/08/2020
Resultado final	07/08/2020

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão recebidas inscrições ou documentos a ela pertinentes, ou ainda, documentos que devam constar do envelope a que se refere o item 3.2, depois de decorrido o prazo de inscrição.

12.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato, via protocolo no sistema 1Doc.

12.3 Os documentos que constam do item 4.2, poderão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por tabelionato de notas.

12.4 Não serão considerados para nenhum efeito, documentos apresentados em cópias sem a autenticação ou sem o acompanhamento do original.

12.5 A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.

12.6 O candidato julgado inapto, física ou psicologicamente, ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.

12.7 Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão mediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo cargos vagos, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.

12.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

Alessandra Souza de Jesus e Fabiany Zogbi Roig
Secretária Municipal da Smascim e Prefeita

Publicado por: Dynamika
Código identificador: e30b3942-f535-4f21-b7fe-60c0b6113c31

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal 894, de 24 de Julho de 2020.

“Institui a Semana da Cultura Cristã no Município de São José do Norte - RS. ”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1o Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Norte, a “Semana da Cultura Cristã” a ser comemorada, anualmente nos dias 9 a 15 de novembro.

Art. 2o A Semana da Cultura Cristã será dedicada à realização de eventos e palestras vinculadas ao cristianismo.

Art. 3o O evento de que trata este Projeto de Lei, após regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Norte.

Art. 4o O executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1268/Tlk95ITC-EnOM12V_EH14yZlep4a0dWA.pdf

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 37e43676-ed89-4010-954c-dfbc93985d4f

Lei Municipal nº 892, de 24 de Julho de 2020.

“Institui o Plano de Mobilidade Urbana no Município de São José do Norte”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a Lei Federal no 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 017 de 10 de maio de 2019 que dispõe sobre a ordenação territorial do Município de São José do Norte e sobre a política de desenvolvimento municipal e de expansão urbana, aprova o Plano Diretor Municipal Participativo e dá outras providências;

Art. 1º. Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São José do Norte, e o diagnóstico do sistema de transportes, a definição de horizontes de planejamento - construção de cenários, avaliação dos cenários e hierarquização do horizonte de planejamento, bem como definição das diretrizes, projetos e ações, conforme Anexo I do presente documento.

Parágrafo Único. O Anexo I será composto do seguinte documento:

I - Plano Municipal de Mobilidade Urbana - Diretrizes projetos e ações.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1265/AZwNlkgP_sxVGBAF5U7W_OME6Fofkub1.pdf

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 9d226b55-61a8-4704-a38f-3c828dcfb804

Lei Municipal 893, de 24 de Julho de 2020.

“ Institui o Dia da Música Gospel no Município de São José do Norte - RS. ”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Norte, o “Dia da Música Gospel” a ser comemorado, anualmente no dia 23 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal da Música Gospel será dedicado à realização de eventos e festivais vinculados à Música Gospel.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei, após regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Norte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Anexo: <http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1267/Dz1udU4bPjbnaEReMd26j73tpC8xxdec.pdf>

Bruno Mendonça Costa e Fabiany Zogbi Roig
Secretário Municipal de Administração e Prefeita

Publicado por: Dynamika
Código identificador: a986e751-a01e-4f49-ad01-78a3598c7586

SAÚDE

Portaria 632/2020/sms

Determina cumprimento de carga horária da servidora Helenice Oliveira da Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, nomeado pelo Decreto 15491/2020, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de manter o funcionamento dos serviços, bem como de organizar fluxos a fim de conferir segurança jurídica aos atos realizados, bem como em atenção aos princípios régios da administração pública, insculpidos no Artigo 37 da CF/88;

RESOLVE

Art. 1º Fica determinado o cumprimento da carga horária da Farmacêutica Helenice Oliveira da Silva junto à FBM, para supervisão das compras de medicamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Documento Anexo: http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/1263/VmzHeC0zmkAW_caU56ndDEaV13jAjl9e.pdf

Publicado por: Dynamika
Código identificador: 455a7b3f-6f04-4a86-9d1e-e681f49f9585